



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 174/2020** destinada a **aquisição de frios, carnes e ovos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 08 dias de setembro de 2020 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Participantes: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - Cooper Barra - SEI nº 7044215; Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - Coopervita - SEI nº 7044464; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - Cooperlaf - SEI nº 7044519; Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - Ouro do Sul - SEI nº 7044612. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - Cooper Barra**, não foi possível confirmar a autenticidade, através do código "*chave do extrato*", do Extrato da DAP apresentado pela cooperativa. Deste modo, tendo em vista o disposto no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como o disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 7087909. Portanto, restou atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - Coopervita**, não foi possível confirmar a autenticidade, através do código "*chave do extrato*", do Extrato da DAP apresentado pela cooperativa. Deste modo, tendo em vista o disposto no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como o disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 7087937. Portanto, restou atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - Cooperlaf**, não foi possível confirmar a autenticidade, através do código "*chave do extrato*", do Extrato da DAP apresentado pela cooperativa. Deste modo, tendo em vista o disposto no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como o disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 7087976. Portanto, restou atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - Ouro do Sul**, não foi possível confirmar a autenticidade, através do código "*chave do extrato*", do Extrato da DAP apresentado pela cooperativa. Deste modo, tendo em vista o disposto no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como o disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 7087981. Portanto, restou atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Assim, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR**: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa dos

Agricultores Rurais de Barra Velha - Cooper Barra; Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - Coopervita; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - Cooperlaf; Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - Ouro do Sul. Após, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, **conforme estabelecido no item 4.1, do edital e de acordo com o art. 25, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE, alterado pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015**: Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Ressalta-se que o município de Joinville não integra um território rural, portanto este critério não será utilizado. Assim, os projetos de venda foram divididos da seguinte forma: **GRUPO I** (Fornecedores Locais): não houveram participantes para este grupo. **GRUPO II** (Estado): **GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - Cooper Barra - ITENS: 5 - Iogurte Natural Integral - 4.000 kg; 6 - Iogurte sabores variados - 26.000 kg. Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - Coopervita - ITENS: 5 - Iogurte Natural Integral - 4.000 kg; 6 - Iogurte sabores variados - 26.000 kg. Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - Cooperlaf - ITENS: 4 - Ricota Fresca sem Sal - 1.000 kg; 5 - Iogurte Natural Integral - 4.000 kg; 6 - Iogurte sabores variados - 26.000 kg. GRUPO III** (País): **GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - Ouro do Sul - ITENS: 7 - Carne Bovina - Iscas De Patinho - 15.000 kg; 8 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil - 12.700 kg; 9 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho - 18.000 kg; 10 - Carne Moída Congelada de Suíno - 6.000 kg.** Sendo assim, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** os projetos de venda apresentados. Desta forma, considerando os grupos de seleção dos projetos, bem como os critérios de prioridade para seleção estabelecidos no **art. 25, § 2º, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE**, para os **itens 5 e 6**, será priorizada a aquisição do seguinte fornecedor: **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - Cooperlaf (grupo formal de assentamento da reforma agrária - PNRA - 73,99%)**. Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 6, do Termo de Referência SEI nº 5989894, anexo I, do edital: **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - Cooperlaf - ITENS: 4 - Ricota Fresca sem Sal; 5 - Iogurte Natural Integral e 6 - Iogurte sabores variados. Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - Ouro do Sul - ITENS: 7 - Carne Bovina - Iscas De Patinho; 8 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil; 9 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho; 10 - Carne Moída Congelada de Suíno.** Foram **DESERTOS** os seguintes itens e quantidades: 1 - Mirtilo Congelado - 200 kg; 2 - Amora Congelada - 200 kg; 3 - Morango Congelado - 200 kg; 11 - Ovos de Galinha - 20.000 Dúzias. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Devido a necessidade de entrega e análise das amostras, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Regina de Sousa

Membro de Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro de Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2020, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2020, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de

24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 08/09/2020, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7088987** e o código CRC **03821047**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.063335-2

7088987v4

7088987v4